

DECRETO N.º 183, de 03 de abril de 2023.

“Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a tradição religiosa da semana santa;

Considerando que a quinta-feira santa não se encontra incluída entre a data considerada feriado nacional ou municipal;

Considerando que o ponto facultativo possibilita que os servidores municipais possam ter um momento de reflexão em família, valorizando as tradições histórico-culturais e religiosas;

Considerando, por fim, que alguns serviços, de natureza essencial, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).


Parágrafo primeiro— O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo os respectivos Secretários promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Parágrafo terceiro – O disposto neste decreto não se aplica aos servidores lotados no Frigorífico, os quais devem seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.

Art. 2º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de abril de 2023.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO